



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 840, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2010.**

A Câmara Municipal de Planura, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ **30.010,00** (trinta mil e dez reais), objetivando reforçar as seguintes dotações:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE : 10 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.067 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FICHA	DISCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
347	08.244.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	IGD – Índice de Gestão Bolsa Família	11.000,00
TOTAL			11.000,00

2.132 – PROG. SOCIAL P/ FAMILIA BAIXA RENDA

FICHA	DISCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
353	08.244.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	IGD – Índice de Gestão Bolsa Família	5.000,00
355	08.244.3.3.90.36 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FISICA	IGD – Índice de Gestão Bolsa Família	1.000,00
356	08.244.3.390.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	IGD – Índice de Gestão Bolsa Família	1.000,00
TOTAL			11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.083 – PROG. SOCIAL P/ IDOSOS

FICHA	DISCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
336	08.241.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIOS ORDINARIOS	10.000,00
TOTAL			10.000,00

2.131 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FICHA	DISCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
362	08.243.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIOS ORDINARIOS	2.010,00
TOTAL			2.010,00
TOTAL A SUPLEMENTAR			30.010,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito referido no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE : 10 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.067 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FICHA	DISCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
347	08.244.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROPRIOS ORDINARIOS	5.000,00
543	08.244.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL	FMAS – Assistência Social	2.000,00

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	PERMANENTE		
548	08.244.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FMAS – Assistência Social	2.000,00
538	08.244.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FMAS – Assistência Social	2.000,00
TOTAL			11.000,00

2.132 – PROG. SOCIAL P/ FAMILIA BAIXA RENDA

FICHA	DISCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
353	08.244.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIOS ORDINARIOS	5.000,00
355	08.244.3.3.90.36 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FISICA	PROPRIOS ORDINARIOS	1.000,00
356	08.244.3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	PROPRIOS ORDINARIOS	1.000,00
352	08.244.3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	PROPRIOS ORDINARIOS	10.000,00
TOTAL			17.000,00

2.131 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

FICHA	DISCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
364	08.243.3.3.90.36 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FISICA	PROPRIOS ORDINARIOS	10,00
TOTAL			10,00

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.083 – PROG. SOCIAL P/ IDOSOS

FICHA	DISCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
533	08.241.3.3.90.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	FMAS – Assistência Social	2.000,00
TOTAL			2.000,00
TOTAL A ANULAR			30.010,00

Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO nº 820 de 18 de dezembro de 2009, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2010, bem como da Lei 821 de 18 de dezembro de 2009 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2010/2013.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Planura/MG, 13 de setembro de 2010.

João Gangini

Prefeito Municipal